



## **“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”**

**Eixo temático:** Classes sociais, geração e Serviço Social

**Sub-eixo:** Envelhecimento

### **O ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: algumas reflexões**

LUCIA MARIA PATRIOTA <sup>1</sup>  
RAIANE FRANCELINO DE LIMA <sup>2</sup>  
THEREZA KARLA DE SOUZA MELO <sup>2</sup>  
MARIA DO SOCORRO PONTES DE SOUSA <sup>2</sup>

#### **RESUMO**

O presente artigo tem como objetivo compreender o processo de envelhecimento da pessoa com deficiência intelectual e seus desafios. Para construção do mesmo utilizamos a pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa, respaldando-se no referencial teórico-metodológico crítico-dialético. A pesquisa nos permitiu constatar que o envelhecimento da pessoa com deficiência intelectual apresenta-se como mais uma das questões subjacentes ao fenômeno do envelhecimento populacional e precisa ser assistido de forma mais adequada, com políticas públicas que possam responder as necessidades dos que vivenciam tal problemática. Para isso se faz necessário dar materialidade a legislação vigente com vistas à efetivação de direitos assegurados por leis.

**PALAVRAS-CHAVE:** Envelhecimento. Pessoa com Deficiência. Desafios.

#### **THE AGING OF THE POPULATION WITH INTELLECTUAL DISABILITIES: some reflections**

#### **ABSTRACT**

---

1 Professor com formação em Serviço Social. Universidade Estadual Da Paraíba

2 Profissional de Serviço Social. Universidade Estadual Da Paraíba

---

This article aims to understand the aging process of people with intellectual disabilities and their challenges. For the construction of the same, we used bibliographic and documentary research, with a qualitative approach, based on the critical-dialectical theoretical-methodological framework. The research allowed us to verify that the aging of the person with intellectual disability presents itself as one of the underlying issues to the phenomenon of population aging and needs to be assisted in a more adequate way, with public policies that can respond to the needs of those who experience this problem. For this, it is necessary to give materiality to the legislation in force with a view to the realization of rights guaranteed by laws.

**KEYWORDS:** Aging. Person with Disabilities. Challenges.

## 1. INTRODUÇÃO

Problematizar a temática do envelhecimento populacional requer entendê-lo para além das leituras predominantemente biologizantes do fenômeno que enfatizam sobremaneira as perdas de funcionalidades, sem situá-lo em um processo de interação com muitos fatores que condicionam/determinam e ditam variações ou similaridades na passagem do tempo. Nesse sentido, a Organização Mundial de Saúde (BRASIL, 2005) salienta que o declínio de funções típicas do envelhecimento está correlacionado com a presença de doenças, fatores psicológicos e sociais, aos quais acrescentamos também o econômico e cultural, ou seja, o envelhecimento compreende um fenômeno biopsicossocial.

Em relação à questão demográfica, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2014), para 2012 e 2022, estimava-se um crescimento de 4% da população idosa, podendo esta atingir cerca de 42 milhões de pessoas em 2030 e, aproximadamente, 73,5 milhões em 2060. O fenômeno do envelhecimento populacional brasileiro é um fato e tem relação direta com a implementação de políticas públicas e avanços científicos, principalmente no campo da saúde, que proporcionaram melhorias nas

condições de vida das pessoas.

Em consonância com o aumento da longevidade da população brasileira, a expectativa de vida das pessoas com deficiência intelectual (DI) também tem aumentado significativamente. O censo demográfico realizado em 2010 demonstrava haver 2.617.024 pessoas com DI, e desta o percentual de 2,9% tinha 65 anos de idade ou mais. Há algumas décadas atrás, a expectativa média de vida das pessoas com DI, era estimada em 25 anos, porém, com os avanços acima mencionados, essas pessoas alcançam 66 anos, podendo chegar aos 77 anos de idade ou mais (VERÍSSIMO, 2018).

O envelhecimento da pessoa com DI, comparativamente ao envelhecimento da pessoa sem tal acometimento, apresenta similaridades como redução das capacidades intelectuais, sensoriais e motoras, prejuízos de saúde, em alguns casos isolamento social e horas sobrando por ausência de atividades. Assim, as pessoas com DI e em envelhecimento, por sua condição, carecem de elevados cuidados e diversificados estímulos, acrescentando complexidade ao processo de envelhecimento que, inclusive, é desencadeado precocemente no referido grupo.

O objeto aqui posto tem suscitado reflexões e apresentado incontáveis desafios, tanto por ser uma temática pouco explorada em relação a estudos como também pelas dificuldades de participação desses sujeitos na vida social. Há ainda de se considerar os estigmas e preconceitos que o circunda e a carência de políticas públicas que atendam às necessidades básicas das pessoas com DI e em envelhecimento

Nesse sentido, o presente trabalho toma como objetivo geral compreender o processo de envelhecimento da pessoa com deficiência intelectual e por objetivos específicos contextualizar o envelhecimento populacional no Brasil; evidenciar algumas características da pessoa com deficiência intelectual e apontar os desafios postos aos idosos com deficiência intelectual.

A escolha do objeto em tela justifica-se pelo significativo aumento da população idosa na pirâmide demográfica brasileira, em consonância com o aumento de anos de vida da pessoa com deficiência intelectual que outrora não ultrapassavam a idade adulta. Diante disso, vimos a necessidade de problematizar a temática ainda pouco explorada. Assim, procuramos tecer reflexões, mesmo que breves, com intuito de contribuir para um melhor entendimento acerca das nuances que atravessam e dizem respeito a este complexo e multifacetado fenômeno.

A metodologia utilizada para construção do presente artigo compreendeu a pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa, respaldando-se no referencial

teórico-metodológico crítico-dialético e para subsidiar as discussões foram utilizados autores como: Teixeira (2017), Faleiros (2014), Veríssimo (2018), Neri; Carvalho (2005), dentre outros.

## **2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL**

Inicialmente cabe aqui considerar, com base em reflexões de Teixeira (2017), que não há uma teoria única sobre o envelhecimento ou velhice em nenhuma das disciplinas que tomam o envelhecimento ou a velhice como objeto de estudo e investigações.

Na visão gerontológica crítica a velhice é entendida como um processo e resultado da vida individual, social e de suas desigualdades nas relações e práticas estruturadas no processo de correlação de forças conforme nos apresenta Faleiros (2014). Desta forma, o envelhecimento precisa ser visto numa perspectiva de totalidade, compreendendo que as pessoas envelhecem de diferentes formas, a partir das condições de existência as quais estão submetidas na sociedade em que vivem.

O citado autor expõe que para analisarmos a velhice é necessário que compreendamos as determinações da demografia, como também as perdas biológicas, funcionalidades do processo de trabalho e de troca em diversos âmbitos, seja na família, com amigos e gerações, ou seja, é preciso vislumbrar o envelhecimento em um contexto que está constantemente em mudanças e que expressam conflitos nas relações de produção, de poder, cultural e de grupo.

Do ponto de vista meramente biológico o envelhecimento é definido como um processo natural que envolve mudanças universais pautados geneticamente para a espécie humana e que se traduz em diminuição da plasticidade comportamental, em aumento da vulnerabilidade, em acúmulos de perdas evolutivas e no aumento da probabilidade de morte (NERI, 2001).

O fato é que o envelhecimento compreende um processo que está envolto em determinações variadas, ou seja, se caracteriza como um fenômeno complexo e heterogêneo, o que nos obriga a falar sobre velhices, pois lidamos com diferentes formas de envelhecer, a partir das condições de existência nas quais cada sujeito está inserido ou submerso.

Isto é, o lugar que se ocupa nas estruturas produtivas gera uma clara diferença entre quem envelhece sendo da classe trabalhadora e quem envelhece sendo da classe dominante, ainda que ambos tenham a mesma idade biológica, dificilmente apresentarão as

mesmas condições sociais, físicas e até mesmo psicológicas. Ou seja, os idosos trabalhadores, os quais foram vendedores de sua força de trabalho por toda sua vida, expostos as mais diversas formas de exploração e expropriação, não possuem oportunidades igualitárias de envelhecerem com dignidade. Assim, a evidente e injusta desigualdade social que marca profundamente a sociabilidade capitalista, determina a forma como cada indivíduo vivencia o envelhecimento.

Teixeira (2017) chama a atenção em suas reflexões para o fato de que o critério de classe é aquele capaz de diferenciar o envelhecimento. Segundo a autora, é a classe trabalhadora - aquela que em sua trajetória de vida viveu sem bens e propriedade, desprotegida no mundo do trabalho, com baixa ou sem renda, em péssimas condições de saúde e habitação - a protagonista da tragédia do envelhecimento.

Para a citada autora, o envelhecimento que promove efeitos imediatos de isolamento, exclusão das relações sociais, do espaço público, do mundo produtivo, político, cultural, dentre outros, não acontece igualmente em todas as classes. O desvalor atribuído ao idoso tem relação direta com a perda do valor de uso da mão de obra velha para o capital e com a falácia de que os mesmos não produzem.

Assim, sob essa perspectiva mercantilista, desumana e brutal, os velhos são tidos apenas como indivíduos inativos e destituídos de valor, já que estamos inseridos em uma sociedade de perspectiva utilitarista, fundamentada no trabalho voltado totalmente para o mercado, para o lucro exacerbado e não para a subsistência (TEIXEIRA, 2017).

Parece não se considerar que os idosos são importantes para a própria lógica capitalista/mercadológica, pois, ainda que parcela expressiva da população idosa não tenha mais capacidade de produção direta, eles constituem significativa parcela de consumidores, sustentando segmentos importantes da economia, a exemplo do mercado financeiro na modalidade dos empréstimos consignados, no qual se tem uma expressiva quantidade de idosos atendendo as necessidades do capital financeiro, avolumando o capital bancário.

Mantendo a tendência mundial de envelhecimento populacional, a população brasileira ganhou 4,8 milhões de idosos desde 2012, ultrapassando a marca dos 30,2 milhões em 2017, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Características dos Moradores e Domicílios, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018).

Segundo pesquisa citada, em 2012 havia o equivalente 25,4 milhões de pessoas com 60 anos ou mais. Em 2017 observou-se um crescimento de 18% desse grupo etário, que tem se tornado cada vez mais representativo, havendo expressividade feminina nesse

grupo, respectivamente, 16,9 milhões, em contraste os homens idosos correspondem 13,3 milhões.

Essa mudança demográfica no Brasil decorre tanto pela redução de mortalidade, quanto pelo declínio da taxa de natalidade. Enquanto a população de idosos com idade acima dos 60 anos aumenta em velocidade acelerada, a população jovem diminui. Dados do IBGE demonstram que a taxa de fecundidade em 2021 era de, aproximadamente, 1,76 por mulher.

Conforme visto nos dados apresentados, nossa população caminha a largos passos ao envelhecimento, evidenciando grandes desafios sobretudo no que se refere as condições de vida, pois apesar da longevidade representar uma conquista, o viver mais não se traduziu em viver melhor, isto é, ampliamos nosso arco de vida sem que isso se traduzisse em ampliação de direitos sociais, acesso a políticas públicas e qualidade de vida.

E, ao adentrarmos no processo de envelhecimento da pessoa portadora de deficiência intelectual, o quadro de descaso é ainda mais significativo por estar entrelaçado entre a invisibilidade, estigmas e preconceitos estruturais e históricos, conforme veremos a seguir.

### **3 A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E ENVELHECIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**

A título de esclarecimento, é importante trazer a luz o conceito de pessoa com deficiência. De acordo com a Lei Federal nº 13.146/2015, que regulamenta internamente as disposições da Convenção da ONU, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem:

Art. 2º: impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015).

Destacamos que no presente trabalho, tomamos como objeto de reflexão a deficiência intelectual que, segundo a Associação Americana sobre Deficiência Intelectual e do Desenvolvimento (AADID, 2010), é aquela:

caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, expressas em habilidades adaptativas conceituais, sociais e práticas. Sendo resultado, quase sempre, de uma alteração no

desempenho cerebral, provocada por fatores genéticos, distúrbios na gestação, problemas no parto ou na vida após o nascimento (AADID, 2010, p.1).

Nas sociedades primitivas a pessoa com algum tipo de deficiência era afastada da sociedade para se manter a ordem social. Acreditava-se que assim estariam seguros, pois a pessoa com deficiência era vista como um perigo ou, como salienta Bianchetti (1998, p.28), “um peso morto”. Com o advento da agricultura e da pecuária e a formação de comunidades em locais fixos, ocorreram mudanças na organização social, contudo, as pessoas com deficiência intelectual continuavam sendo afastadas, pois a deficiência era tomada como um problema e de acordo com Aranha (1995), assim que tal fato era conhecido a atitude tomada era de abandonar os mesmos ao relento.

Na Idade Média, com a ascensão do cristianismo, algumas mudanças ocorreram na maneira de conceber e agir em relação à pessoa com deficiência. Ancorados no moralismo cristão/católico, as crianças não eram mais mortas, entretanto, eram vistas como sinônimo de pecado. Com o crescente número de indivíduos abandonados, a Igreja fundou instituições direcionadas ao cuidado e sobrevivência desse contingente. Essas instituições abraçavam os interesses da sociedade, com atitudes no sentido de afastar os pecadores da vida social (GIMENES, 2017).

Na Idade Moderna, os avanços no campo das ciências e pesquisas na área da medicina, provocaram alterações no tratamento da deficiência e a mesma deixou de estar relacionado às questões estritamente espirituais e passou ser compreendida como questão de saúde, levando assim a disseminação de instituições que ofereciam assistência necessária e cuidados médicos, mas que acabavam segregando as pessoas com deficiência.

Com a Revolução Industrial e os demais avanços e descobertas científicas assim como conquistas no âmbito social, a sociedade começou a dar sinais de mudanças no trato às pessoas com deficiência. Diversos movimentos em prol do reconhecimento das pessoas com deficiência como cidadãos de direitos marcaram a época. Além disso, percebeu-se que essas pessoas careciam de atendimento específico de acordo com suas reais necessidades, para tanto, serviços específicos deveriam ser ofertados por parte do Estado (GIMENES, 2017).

No Brasil, é a partir de 1970 que toma evidência alguns movimentos a favor dos direitos das pessoas com deficiência. Tal fato tem relação direta com o processo de abertura política vivido pelo país, que suscitou na sociedade brasileira uma diversidade de lutas

organizadas de diferentes formas pela sociedade civil. Tais movimentos tinham o intuito de instigar a sociedade a refletir sobre suas ações em relação à deficiência, propondo novas maneiras de agir em relação às pessoas com deficiência, como também apontar caminhos para a criação de políticas públicas específicas que atendessem as necessidades desta população. (GIMENES, 2017).

Com vistas a uma sensibilização e adesão dos países a favor do desenvolvimento e reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, a Organização das Nações Unidas (ONU) elegeu o ano de 1981 como o Ano Internacional das Pessoas Deficientes dando, assim, início a uma década para estimulação e cumprimento dos direitos dessas pessoas à saúde, educação e ao trabalho, tendo em vista o pleno desenvolvimento desses sujeitos, como também sua completa participação. Com isto, a ONU alcançou em parte seus objetivos, com a elaboração de muitos documentos, declarações e tratados que abordavam os direitos das pessoas com deficiência (GIMENES, 2017).

No Brasil, especificamente, destacamos o texto da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado em 2006, entrando em vigor em 2008, considerado um dos documentos de maior relevância no país. Outro dispositivo legal que merece ser mencionado é o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, a chamada Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Esta preconiza a garantia e a promoção, em condições igualitárias, dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, promovendo sua inclusão social integrada à cidadania (BRASIL, 2015).

Estes e tantos outros documentos e textos legais produzidos no Brasil, em concordância com o movimento mundial em prol da pessoa com deficiência, vem ampliando horizontes em relação a possibilidades de participação e de desenvolvimento das pessoas com deficiência.

Soma-se a isso, os avanços ocorridos na área da medicina, com a ampliação dos atendimentos, tratamentos e cuidados com a saúde, assegurando uma esperança de vida mais elevada para as pessoas com deficiência, com destaque a deficiência intelectual. É consenso entre os estudiosos da questão que o processo de envelhecimento da pessoa com deficiência intelectual, exige uma maior atenção devido à forma precoce como isso lhes ocorre e a manifestação de um desfaseamento entre a idade cronológica e a idade mental.

A pessoa com deficiência intelectual sofre uma aceleração do processo fisiológico de envelhecimento, que costuma acontecer por volta dos 45 anos de idade, provocando uma repercussão importante na qualidade de vida do sujeito com deficiência intelectual e as necessidades de serviços são semelhantes às das pessoas com idade mais avançada

(VERISSÍMO, 2018).

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Censo de 2010, havia 2,6 milhões de pessoas no Brasil com deficiência intelectual. Estes, por sua vez, não podiam usufruir dos mesmos direitos concedidos pelo Estatuto do Idoso, por não terem chegado ao marcador legal de reconhecimento da velhice, pois, no Brasil é considerado pessoa idosa aquela com idade igual ou superior aos 60 anos, como é observado nas conceituações da Organização Mundial de Saúde (OMS, 2015), do Estatuto do Idoso (BRASIL, 2013) e do Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE, 2010). Esse marcador desconsidera as limitações agudas, as necessidades específicas e o cientificamente comprovado processo acelerado de envelhecimento da pessoa com deficiência intelectual (DALCIN, 2015).

Nesse sentido Alves aponta que:

[...] os portadores de deficiência mental têm maiores probabilidades de sofrer diversos problemas de saúde do que o restante da população. O risco de virem a apresentar problemas físicos ou psicológicos aumenta em virtude da qualidade de sua experiência de vida e, da mesma forma, pode reduzir-se se forem seguidos hábitos saudáveis de vida (ALVES, 2012, p. 15-16).

Essa maior probabilidade de apresentarem problemas de saúde deve-se ao fato de as pessoas com deficiência vivenciarem, desde o nascimento, com problemas físicos, prejuízos sensoriais e cognitivos e na velhice tais problemas se acentuam em decorrência dos hábitos prejudiciais à saúde e, sobretudo, pela falta de atendimento e tratamentos adequados disponibilizados. É notório nas pessoas com deficiência intelectual em processo de envelhecimento perdas de capacidade cognitiva, física e social, o que requer uma maior atenção da família, sociedade civil e Estado (DENARI; CARDOSO, 2020).

Em consonância com as ideias aqui apresentadas, em se tratando da pessoa com deficiência intelectual em processo de envelhecimento, é notório que suas necessidades ainda não são compreendidas e, conseqüentemente, não há um planejamento específico e concreto por parte da sociedade e do próprio Estado para atender dignamente tal grupo, o que se traduz em uma série de desafios a serem enfrentados, conforme veremos a seguir, destacando os desafios postos em relação a proteção social e a família dos que envelhecem com deficiência intelectual.

#### **4 DESAFIOS POSTOS AOS QUE ENVELHECEM COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**

O processo de envelhecimento da pessoa com deficiência intelectual apresenta características muito peculiares e gera necessidades específicas. Diversas barreiras são impostas aos que envelhecem com deficiência, sobretudo a intelectual, trazendo consigo uma série de desafios.

As pessoas com deficiência intelectual (DI) encontram-se suscetíveis aos mais diversos preconceitos e discriminações por serem deficientes e idosos (as), por estarem sujeitos (as) a um acelerado e precoce processo de envelhecimento, e por dependerem dos cuidados de outrem. Para Marin et al (2013, p.365):

As pessoas que viveram outros momentos da vida com deficiência, além de anteciparem a condição desencadeada pelo processo de envelhecimento, apresentam grande probabilidade de conviver com os efeitos impostos tanto pela deficiência como pelo envelhecimento. Nessa população, aponta-se para a exclusão em dobro, pois as pessoas que envelheceram sem deficiência recebem comumente cuidadas de seus filhos e netos, o que tende a não ocorrer com o idoso com deficiência. Acrescenta-se que, em nosso país, não se dispõe de políticas públicas direcionadas para a assistência a essas pessoas.

Essa exclusão em dobro, eivada de preconceitos, dá margem a diferentes tipos de violências contra a pessoa com deficiência intelectual. Dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) acerca da violência em relação à pessoa com deficiência, demonstram que em alguns países o equivalente a um quarto da população com deficiência sofre maus tratos e abusos violentos, sendo essa estimativa justamente mais alta e significativa para com crianças e idosos com deficiência, em comparação as pessoas sem acometimento de tais condições. Dentre os casos de maior incidência estão o de violência passiva, por negligência, no sentido de não proporcionar os meios necessários para a vivência, no que tange a alimentação, medicamentos apropriados, de acordo com prescrições médicas, ausência de cuidados pessoais e de higiene (MAIO; GUGEL, 2009).

Os maus tratos podem ser de diferentes tipos, como físico, através de agressões, desembarcando em rudes e faltantes cuidados, repasse de medicamento para além da dosagem indicada. Os maus tratos de ordem psicológica dizem respeito a agressões verbais, com intimidações, impedindo e constringindo o sujeito para que não manifeste suas vontades, emoções e anseios. As violências cometidas às pessoas com DI estão estritamente correlacionadas com fatores de riscos, sobretudo, para àqueles que vivem em situação de pobreza, com moradia precária ou até a falta dela, situações em que prevalece o isolamento e as questões de gênero (MAIO; GUGEL, 2009).

Apesar dos avanços e conquistas que se efetivaram no campo dos direitos sociais e políticas sociais voltados aos idosos e as pessoas com deficiência, os mesmos ainda possuem um caráter de reafirmação social, isto é, trazem para o sujeito a responsabilidade de envelhecer bem. Reiterando visões individualistas, classistas e a-históricas (SOARES; POLTRONIERI; COSTA, 2014).

O sistema de proteção social brasileiro se assenta em mecanismos legais que procuram garantir proteção social básica e especial. Essas garantias surgem para responder as expressões da questão social e são geridas pelo Estado. De acordo com Faleiros (2014), são políticas contraditórias, como o é o próprio capitalismo, que ao mesmo tempo em que recuperam e preservam a força de trabalho e asseguram a sobrevivência do trabalhador, também asseguram a reposição do capitalismo, enquanto força produtiva e lucrativa.

Na Constituinte de 1988, a velhice foi admitida como protagonista na sociedade, para além do âmbito da seguridade social (Artigos 193 a 203) enquanto previdência, saúde e assistência. É importante ressaltar que a adoção do conceito de seguridade social representa um grande avanço no que se refere ao marco legal da proteção social brasileira.

É especialmente na década de 1990 que a questão do envelhecimento passou a ser tratada com mais ênfase no Brasil, no entanto, ainda numa perspectiva de homogeneidade. Data do mesmo período iniciativas importantes como a institucionalização da Lei Orgânica da Saúde, de 1990 e da Lei Orgânica da Assistência Social, de 1993, legislações que ampliaram significativamente o acesso de milhões de idosos a bens e serviços de proteção social. A primeira política pública voltada especificamente para a população idosa foi regulamentada no ano de 1994, a Política Nacional do Idoso.

Em 2003 foi promulgado o Estatuto do Idoso, Lei nº10.741/2003, importante mecanismo que visa à melhoria da qualidade de vida para atingir um envelhecimento digno. O citado Estatuto, com uma proposta ampla, englobando aspectos de vida social da pessoa idosa, se mostra como ponto importante para se pensar em políticas/programas direcionados a população brasileira que envelhece a largos passos. Em relação a um dos importantes feitos do Estatuto, citamos a criminalização do desrespeito aos direitos da pessoa idosa e também a instituição de pena para àqueles que não a cumprirem (SOARES; POLTRONIERI; COSTA, 2014).

No entanto, no pós anos 1990 nos vimos diante de um cenário problemático de ofensiva neoliberal e ataques às políticas sociais, rebatendo na não efetivação de direitos. O Estado assume um papel predominantemente de regulador e fiscalizador, transferindo para a sociedade civil responsabilidades e obrigações, principalmente na implementação e

execução de políticas sociais. Assim, as garantias legais conquistadas não se traduzem em garantias efetivas, o que requer questionamentos.

Nesse contexto, marcado pelos preceitos neoliberais, a família passa a ser personagem importante na estruturação do sistema de proteção social brasileiro, o que pode ser observado tanto na própria Constituição Federal de 1988 quanto em legislações mais específicas como Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Teixeira (2010) assevera que no Brasil, a família nunca deixou de ser uma unidade produtora e provedora de serviços, realizados, em grande parte, pelo trabalho não pago da mulher - entre eles o do cuidado, as tarefas de socialização, educação e proteção.

Fontenele (2017) menciona a família como centro do sistema de proteção social e não somente em políticas e programas de combate à pobreza, podendo ser vislumbrada tal centralidade na política de saúde e assistência social quando as famílias são chamadas para compor projetos e processos. A autora destaca em suas obras que o foco na família nos coloca dois pontos para discussão: primeiro a questão da família como usuária de serviços e depois a família na perspectiva da responsabilização pela proteção social, uma espécie de Welfare Family, posto em contradição, quando abordada à proteção a família via Estado e a responsabilização da própria família pela proteção social, estando explícito pelas condicionalidades expostas nos programas e serviços de educação, saúde e assistência social, levantando questões acerca da qualidade dos serviços públicos e condições de acesso.

Com os brutais ataques às políticas sociais materializando-se em cortes e reduzida disponibilidade de recursos, a denominada área social tem de se adequar aos ditames do capital mediante focalização, descentralização e repasse de responsabilidade para o âmbito do mercado e sociedade civil, reforçando, assim, a fragmentação da vida social, passando os problemas sociais a serem enfrentados através dos pontuais, assistenciais e compensatórios programas setoriais e políticas de governo, sem que haja um projeto com embasamento concreto que permita articulações e lhes atribua sentido político.

Conforme visto, a família que recebe em seu seio uma pessoa com deficiência intelectual vivencia inúmeras dificuldades. O nascimento, desenvolvimento e envelhecimento de uma pessoa com deficiência intelectual pode representar um momento de grande impacto, causando uma interrupção na estabilidade familiar e tem rebatimento muito expressivo nas demandas postas a sociedade de modo geral.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

As reflexões trazidas nesta investigação nos permitiu importante aproximação com o processo de envelhecimento sob a perspectiva da totalidade e em constante mudança, expressando conflitos nas relações de produção, de poder, cultural e de grupo. Além disso, apreendemos que o processo de envelhecimento precisa ser compreendido como um fenômeno biopsicossocial, de caráter complexo e heterogêneo, o que nos obriga a falar sobre velhices, tendo em vista suas diferentes interfaces a partir das condições de existência nas quais cada sujeito está inserido ou submerso.

No que se refere ao processo de envelhecimento da pessoa com deficiência intelectual, são adicionados mais complexidade devido à forma precoce como este lhes ocorre, manifestando um descompasso entre idade cronológica e idade mental. Além disso, tal processo precisa ser vislumbrado com cuidado de maneira que não haja padronizações por alto, assim, cada deficiência deve ser estudada para que as políticas e ações implementadas atendam suas reais necessidades.

O aumento da expectativa de vida da população indicam novos desafios correlacionados ao enfrentamento das expressões da questão social que afetam a velhice da pessoa com deficiência intelectual, assim como também de outros segmentos. Diante disso, a longevidade prescinde de atenção, principalmente, por parte do Estado, com ações que assistam ao processo de envelhecimento desde o nascimento, levando em consideração as especificidades e necessidades de cada grupo.

Salta aos olhos o fato de que envelhecer com deficiência intelectual em uma sociedade marcada por desigualdades sociais, onde pregam igualdade sem que isso pressuponha a inclusão de fato dos diferentes, é desafiante.

A luta contra as discriminações e toda forma de preconceito urge para a construção de uma sociedade equânime, sem opressões de quaisquer natureza, mesmo diante de um contexto desfavorável à garantia de direitos. A pessoa com deficiência intelectual em processo de envelhecimento precisa de anos adicionais de vida com acesso a saúde, habitação, cultura e lazer. Esperamos, com as reflexões aqui postas, contribuir para esse processo.

## **REFERÊNCIAS**

ALVES, P. J. M. **Estudo de follow-up do processo de envelhecimento de adultos com deficiência mental**. 54f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade de Lisboa Faculdade de Psicologia. 2012.

ARANHA, M. S. F. Integração social do deficiente: análise conceitual e metodológica. **Revista Temas em Psicologia**, Ribeirão Preto, vol. 3, n. 2, 1995.

Associação Americana de deficiências intelectuais e do desenvolvimento (AADID). **Avaliação, diagnóstico e classificação**. Washington, DC: AAIDD, 2010.

BIANCHETTI, L. Aspectos históricos da apreensão e da educação dos considerados deficientes. In. BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. (Org.). **Um olhar sobre a diferença: interação, trabalho e cidadania**. Campinas, SP: Papyrus, 1998.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Planalto, 2015.

\_\_\_\_\_. **Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa**. Compromisso da década do envelhecimento - 2020/2030. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Assistência Social**. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, 2004.

\_\_\_\_\_. **Estatuto do Idoso**. Lei 10.741/2003. Brasília, 2003.

\_\_\_\_\_. **Política de Saúde da Pessoa Idosa**. Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional do Idoso**. Lei 8.842/1994. Brasília, 2004.

\_\_\_\_\_. **Envelhecimento ativo: uma política de saúde**. Brasília: Organização Pan Americana de Saúde, 2005.

CONVENÇÃO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, nº6.949/2009.

DALCIN, G. da S. Envelhecimento e deficiência intelectual. **Revista Portal de Divulgação**, n.47, Ano VI. Dez. Jan. Fev., 2015-2016.

DENARI, F., CARDOSO, P. Eles também envelhecem... particularidades do envelhecimento das pessoas com deficiência intelectual. **Artículos de Reflexión: Reflexividades Polyphônicas**, 2020. Vol. 4, Núm. 1.

FALEIROS, V. P. Envelhecimento no Brasil do Século XXI: transições e desafios. **Revista Argumentum**, Vitória (ES), v. 6, n.1, p. 6-21, jan./jun. 2014.

FONTENELLE, I.C. **O controle da pobreza na ordem do capital: a centralidade da assistência social no Brasil do ajuste neoliberal**. Tese de Doutorado em Políticas públicas. São Luís: UFMA, 2017.

GIMENES, P. A. C. **Envelhecimento de Pessoas com Deficiência Intelectual: Qualidade de vida**. Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, 2017.

IBGE. **Censo 2010**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/>. Acesso em: 04 de dez de 2021.

\_\_\_\_\_. **Sínteses de Indicadores Sociais**. IBGE: Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. Número de idosos cresce 18% em 5 anos e ultrapassa 30 milhões em 2018.

**LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.** Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Florianópolis: Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina, 1996.

MAIO, L. G.; GUGEL, M. A. **Violência contra a pessoa com deficiência é o avesso dos direitos consagrados nas leis e na convenção da ONU.** Brasília, agosto de 2009. Disponível em: <http://www.ampid.org.br/v1/wp-content/uploads/2018/04/Viol%C3%Aancia-contra-a-Pessoa-com-Defici%C3%Aancia-%C3%A9-o-Averso-dos-Direitos-Consagrados-nas-Leis-e-na-Conven%C3%A7%C3%A3o-da-ONU.pdf> . Acesso em: 11 de mar. de 2022.

MARIN, M. J. S. et al. As condições de vida e de saúde de pessoas acima de 50 anos com deficiência e seus cuidadores em um município paulista. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v.16. n.2, 2013.

NERI, A. L. O fruto dá sementes: processos de amadurecimento e envelhecimento. In: \_\_\_\_\_ (org.) **Maturidade e velhice:** trajetórias individuais e socioculturais. Campinas: Papirus, 2001.

NERI, A. L.; CARVALHO, V. A. M. de L. e. O Bem-estar do cuidador: aspectos psicossociais. In: FREITAS, E. V. de. (et al). **Tratado de geriatria e gerontologia.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

Organização das Nações Unidas. **Declaração de Salamanca:** princípios, política e prática em educação especial. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Table/Acervo/>. Acesso em: 19 de jul de 2022.

Organização Mundial da Saúde. **Relatório mundial de envelhecimento e saúde.** 2015. Portal do poder Judiciário do Estado do Maranhão. Out. 2021. Disponível em: <https://www.tjma.jus.br/midia/tj/noticia/504959#:~:text=Segundo%20a%20Pesquisa%20Nacional%20por,2%25%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o%20do%20pa%C3%ADs.> Acesso em: 7 maio de 2021.

SOARES, N., POLTRONIERI, C. de F., COSTA, J.S. Repercussões do envelhecimento populacional para as políticas sociais. **Revista Argumentum**, Vitória (ES), v. 6, n.1, jan./jun. 2014.

TEXEIRA, S.M. (Org). **Envelhecimento na sociabilidade do capital.** Campinas: Papel Social, 2017.

\_\_\_\_\_. A família na trajetória do sistema de proteção social brasileiro: do enfoque difuso à centralidade na política de Assistência Social. **Revista Emancipação**, Ponta Grossa, 10, 2010.

,